



REGULAMENTO – LEILÃO DE COBERTURAS 2026

LEILÃO - O leilão ocorrerá no dia **16 de abril de 2026, a partir das 19h00**, com a realização de fechamento pelo WhatsApp, no grupo criado especificamente para recebimento de lances.

1. Regras - As regras deste regulamento e os comunicados do leiloeiro regerão o leilão, com preferência para o apregoado pelo leiloeiro, até o cair do martelo.

1.1. Os reprodutores poderão ser ofertados no presente leilão nas modalidades “por conta e risco” ou “garantia de prenhez”, sendo de escolha do inscritor indicar por qual modalidade pretende ofertar a cobertura do seu reprodutor.

1.2. Os compradores serão previamente comunicados da condição de compra para cada reprodutor inscrito no leilão, havendo divulgação no grupo de lances e site da ABCPCC.

1.3. Na cobertura ofertada na modalidade por conta e risco, entende-se por cobertura o salto ou os saltos do reprodutor, que possam vir ou não gerar a prenhez positiva na matriz.

1.4. Na cobertura ofertada com garantia de prenhez, entende-se por cobertura a prenhez confirmada da reprodutora. Na hipótese da não confirmação de prenhez, o adquirente poderá no ano seguinte poderá utilizar a cobertura do reprodutor, desde que este permaneça em atividade reprodutiva no país.

2. Venda de coberturas extras – O proprietário do reprodutor poderá utilizar o Leilão de Coberturas da ABCPCC para oferecer ao mercado até duas coberturas extras. Nesse caso as coberturas serão oferecidas a interessados após o fechamento do Leilão, sendo mantidas as condições de venda da primeira cobertura arrematada.

2.1. No caso da venda de coberturas extras, do valor total o proprietário do reprodutor receberá 70% da venda e o restante se incorporará à bolsa da Copa dos Criadores.

3. Arrematação – A arrematação far-se-á pelo maior lance.

3.1. Os lances apregoados representarão o **valor da parcela**. O valor total do lote, correspondente a uma cobertura natural do reprodutor oferecido, será representado pela multiplicação por **10 (dez) vezes do valor da parcela**.

3.2. O valor atribuído para o lance inicial (valor de abertura) será o valor mínimo de 10 parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, R\$ 1.000,00 (mil reais). Tal lance mínimo será compulsoriamente garantido pelos inscritores/doadores das coberturas, os quais, consequentemente, responderão pelo seu pagamento no caso de não existir lance igual ou superior.



4. Forma de Pagamento – Os compradores poderão eleger as seguintes formas de pagamento: (i) à vista, com 6% (seis por cento) de desconto; (ii) em até 4 (quatro) vezes, com 4% (quatro por cento) de desconto; e (iii) em até 10 (dez) vezes sem juros;

4.1. O comprador deverá pagar a primeira parcela ou a parcela única em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da arrematação. As demais parcelas serão pagas por meio de boletos bancários, cuja emissão incumbirá à ABCPCC, que os enviará por meio físico e/ou virtual.

5. Taxa - Compete aos compradores pagar o comissionamento de 3% (três por cento), por cada cobertura arrematada e sobre o valor total da compra, adicional ao valor da arrematação. O pagamento da comissão ocorrerá no ato de pagamento da parcela única ou parcela inicial.

5.1. Na hipótese de defesa (cobertura arrematada pelo próprio inscridor/doador), a comissão estabelecida no item acima será de 3% (três por cento) e incidirá sobre o último lance apregoado (valor total), sempre devida pelo inscridor/doador.

5.2. Quando não houver lance igual ou superior ao devido compulsoriamente pelo inscridor/doador, ocorrerá isenção do pagamento da taxa.

6. Lances Condicionais - Quando o maior lance ofertado não superar o preço mínimo de venda, seja ele o valor mínimo, defesa, ou na falta de lance; serão aceitos lances posteriores ao remate, pelos prazos e valores estipulados livremente pela ABCPCC, anunciados após o leilão, no sítio eletrônico da entidade.

7. Inadimplência ou desistência da arrematação dos lances – No caso de desistência ou arrependimento do lance efetuado, inclusive lances condicionais, o arrematante ficará obrigado a pagar o valor da comissão devida, além do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao ressarcimento de eventuais despesas da ABCPCC, que ficará dispensada de comprová-las.

7.1. Em caso de inadimplência, a ABCPCC poderá bloquear as transações e registros de interesse do comprador inadimplente, independentemente da solicitação ser relativa à cobertura arrematada.

8. As coberturas adquiridas deverão ser utilizadas na Temporada de Monta de 2026, estando os produtos nascidos em 2027 dos garanhões que tiveram coberturas vendidas ou garantidas pelo inscridor, aptos a competir nas provas do chamado Festival ABCPCC, respeitadas as chamadas e regulamentos de cada prova.

8.1. As coberturas adquiridas no Leilão de Coberturas, em nenhuma hipótese poderão ser comercializadas ou doadas pelo comprador.

8.2. Em caso de não pagamento pelo inscridor/doador do lance mínimo ou da defesa, o garanhão será descredenciado da Copa dos Criadores respectiva e demais provas do Festival da ABCPCC.

9. Casos Omissos – Os casos eventualmente não disciplinados por este regulamento serão decididos pela ABCPCC, em caráter irrecorrível e em instância única.